



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 689, de 30 DE JANEIRO DE 1978

Autoriza a doação de terreno para a construção de obras públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Superintendência de Transporte e Terminais de Goiás ou a qualquer outro órgão estadual, um terreno destinado à / construção de obras públicas em nossa cidade.

Art. 2º - Deverá constar na escritura de doação, cláusula revertendo ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus, o terreno objeto da doação, caso a obra não seja iniciada no prazo de dois anos, a contar da data da escritura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 02 de fevereiro de 1978

  
Bel. Darcio Brazil Silva  
PREFEITO.